

RELATÓRIO E CONTAS 2019

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com as normas legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (“Interfundos” ou “Sociedade”), vem apresentar ao Acionista Único, às Autoridades Supervisoras e ao Público em Geral o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2019.

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

A Interfundos tinha sob gestão, a 31 de dezembro de 2019, 34 Organismos de Investimento Imobiliário (Fundos de Investimento Imobiliário e Sociedades de Investimento Imobiliário de Capital Fixo), correspondentes a 1.309 milhões de euros de ativos líquidos sob gestão, que compara com 1.356 milhões de euros registados em igual período de 2018, evidenciando face ao período homólogo um decréscimo de 3% no volume de ativos geridos. Este património assegura à Interfundos a liderança da indústria dos Organismos de Investimento Imobiliário (OII), com uma quota de mercado de 12,9%.

A Interfundos prosseguiu a estratégia de reforço da sustentabilidade financeira dos Organismos de Investimento Imobiliário e de criação de condições de liquidez para os Participantes e Acionistas, situação evidenciada pela concretização de operações de redução de capital em dez Fundos de Investimento Imobiliário (Fundipar, Multiusos Oriente, Renda Predial, Imopromoção, Gestão Imobiliária, Gestimo, Imosotto, Imorenda, Intercapital e Oceanico).

Na sequência de deliberações dos respetivos Participantes, procedeu-se à prorrogação do prazo de duração de dois Fundos de Investimento Imobiliário de duração determinada (Inogi Capital e Neudelinveste).

Concluiu-se ainda o processo de admissão técnica no *Euronext Access* de 44.919.000 ações da Multi24 - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A., de 12.106.743 ações da Adelphi Gere - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A. e de 30.300.000 ações da Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A., constituídas no final de 2018.

Foi ainda assumida a gestão de um Fundo de Investimento Imobiliário (Cimóvel), transferida a gestão de um outro Fundo de Investimento Imobiliário (Inogi Capital) e liquidada uma SICAFI (Adelphi Gere).

Em 2019, as vendas globais ascenderam a 90 milhões de euros, correspondentes a um total de 211 imóveis.

No âmbito do processo de conformação ao novo quadro legal e regulamentar resultante da revisão, entre outros, do Código dos Valores Mobiliários, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, prosseguiu o acompanhamento do processo de nova autorização e registo para a Sociedade Gestora junto do Banco de Portugal e de novo registo para a Sociedade Gestora junto da CMVM.

Foi continuado o exercício transversal de pedidos de reembolso relativos a IMT e IS-Verba 17º liquidados pelos Fundos de Investimento Imobiliário e SICAFI's e iniciados pedidos de contestação dos valores patrimoniais tributários dos terrenos para construção.

O valor sob gestão dos Organismos de Investimento Imobiliário em atividade em Portugal apresentou um decréscimo de 0,7% para 10.122 milhões de euros em 31 de dezembro de 2019, face a 10.194 milhões de euros em 31 de dezembro de 2018, tendo o número total de OII decrescido para 207 OII (211 em 2018).



ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

A evolução da economia portuguesa beneficiou do dinamismo do consumo privado, num quadro de melhoria do mercado de trabalho, e da aceleração do investimento fixo, impulsionado pelo setor da construção. Este desempenho favorável da procura doméstica contrastou com a desaceleração das exportações. A melhoria da situação económica, a par com a redução dos custos de financiamento da República Portuguesa, tem vindo a contribuir para o reforço do processo de consolidação das finanças públicas. Em 2019, é expectável que o saldo orçamental tenha sido muito próximo de zero e que o rácio da dívida pública, que em 2014 atingiu um máximo histórico de 132,9% do PIB, tenha diminuído para níveis inferiores a 120% do PIB. No entanto, ao nível das contas externas, o enfraquecimento do crescimento das exportações deverá ter-se refletido num saldo negativo da balança de transações correntes, pondo fim a um período de seis anos consecutivos de excedentes.

Neste contexto, o PIB português cresceu 2,2% em 2019, o que compara com uma taxa de variação de 2,6% no ano precedente.

CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO

A tendência positiva que se vinha manifestando no mercado imobiliário português ao longo dos últimos anos consolidou-se com um excelente desempenho em 2019, transversal a todos os setores do mercado.

O volume de investimento em imobiliário de rendimento, a absorção de escritórios, a atividade do retalho de rua, a dimensão dos negócios e o nível das taxas de rendibilidade refletiram a forte dinâmica do setor.

Globalmente, a generalidade dos setores registou um assinalável dinamismo, quer ao nível da ocupação (escritórios e retalho), quer na componente de investimento, que se situou em níveis semelhantes aos de 2018.

Os valores de mercado, as rendas e as *yields*, traduzem o excelente momento que o mercado atravessa, nomeadamente:

- a consolidação do mercado imobiliário português, mais equilibrado, diversificado e com maior escala, no panorama internacional;
- o contributo do investimento estrangeiro, maioritariamente de origem europeia mas com forte peso de investidores dos EUA, que terá sido responsável por mais de 90% do volume total investido;
- o reforço da promoção de habitação, com a entrada de cerca de 47.000 fogos em processo de licenciamento;
- o volume de investimento em imobiliário de rendimento atingiu novamente mais de €3 mil milhões com valores muito próximos do ano recorde de 2018. O setor que maior investimento captou foi o de escritórios, seguindo-se o retalho com mais de 900 M€ e a hotelaria com mais de 500 M€;
- o mercado de escritórios da Grande Lisboa manteve um desempenho muito positivo com a absorção de escritórios a ascender a cerca de 190.000 m², valor ligeiramente inferior ao verificado no ano transato, justificado pela indisponibilidade de oferta. Esta dinâmica de mercado associada aos baixos níveis de oferta conduziram a uma redução da taxa de desocupação em Lisboa para 4%, a par do aumento da renda *prime* para 23€/m²;

- o retalho, com destaque para o comércio de rua, sobretudo nos centros urbanos de Lisboa e Porto, com a renda no Chiado (Lisboa) a alcançar os 130€/m² e a *prime yield* a situar-se nos 4,00% e na Baixa-Santa Catarina (Porto) a alcançar 75€/m² e a *prime yield* a situar-se nos 4,75%;
- o setor hoteleiro, quer na componente de investimento, que registou um valor recorde com as transações a ultrapassarem os 500 M€ (destacando-se a venda de três unidades do grupo Minor em Lisboa por 313 M€), quer na de ocupação, com a abertura de novos projetos hoteleiros, maioritariamente em hotéis de 4 e 5 estrelas;
- a promoção imobiliária, ainda sobretudo decorrente de operações de reabilitação urbana embora com menor contributo, em resposta à procura latente e em resultado do dinamismo revelado pelo turismo, com forte impacto ao nível do alojamento local, hotelaria e retalho, em especial na restauração com o aparecimento de novos conceitos e novos operadores;
- a habitação, com o número de casas vendidas em Portugal a ascender a cerca de 179.000, em linha com o verificado em 2018, e no valor aproximado de € 25 mil milhões e na Área Metropolitana de Lisboa com cerca de 61.000 casas vendidas, ligeiramente abaixo de 2018 embora com um volume de vendas superior (cerca de € 11,5 mil milhões);
- a subida mais ténue dos preços da habitação, mantendo-se a subida a nível nacional em torno dos 10%, Lisboa em cerca dos 10% e Porto, também com desaceleração, mas ainda acima dos 20%;
- a emergência de setores e usos alternativos, incluindo imóveis e terrenos para o desenvolvimento de projetos não residenciais integrados e de larga escala, como escritórios e hotéis e, especialmente, os de uso alternativo

como as residências de estudantes e os novos conceitos de habitação como o *co-living* ou o *built-to-rent*;

- a entrada em vigor em fevereiro do regime das Sociedades de Investimento e Gestão Imobiliária (SIGI) e sua primeira alteração em setembro, a versão portuguesa dos REIT, uma novidade há muito esperada no mercado e que se apresentam como um veículo alternativo para promotores e investidores;
- a venda estruturada de grandes carteiras de NPL's/REO's por instituições de crédito, com um volume total de investimento associado superior a €6 mil milhões, em linha com a forte atividade de 2018.

PERSPETIVAS PARA 2020

Para 2020, a Comissão Europeia prevê uma ligeira desaceleração do PIB português (de 2,0% para 1,7%), num contexto de estabilização da procura doméstica, após os elevados níveis de crescimento observados nos últimos anos, e de forte incerteza quanto ao andamento da economia mundial.

Um entorno de moderação do crescimento económico, a par da permanência de baixas taxas de juro deverá contribuir para sustentar o investimento no mercado imobiliário, onde, apesar da previsível falta de produto e dos impactos decorrentes das recentes alterações legislativas e fiscais (em especial ao regime de Autorização de Residência para Atividade de Investimento - ARI com a exclusão das cidades de Lisboa e do Porto e ao regime fiscal para residentes não habituais com a introdução de uma taxa de tributação), a maioria dos setores deverá manter, em 2020, uma dinâmica positiva, em resultado de:

- procura sustentada dos investidores e transversal aos diferentes setores (escritórios, habitação, retalho e industrial/logístico);
- diversificação do investimento e expetável maior volume de projetos de promoção imobiliária (arranque da construção de alguns edifícios de escritórios bem como de projetos residenciais de grande dimensão nas cidades de Lisboa e Porto) impulsionados pela escassez da oferta;
- dinâmica dos escritórios que continuarão a ser um dos sectores mais relevantes, em resultado da procura de multinacionais para a instalação de centros de inovação, tecnológicos ou de serviços partilhados, assim como maior oferta de espaços de *Co-working*;
- continuação do pré-arrendamento como a tendência da ocupação de escritórios;
- prosseguimento da dinâmica positiva no comércio, com a consolidação do comércio de rua especialmente por via do alargamento dos eixos para ruas adjacentes, em Lisboa com a Baixa e a Av. da Liberdade a registarem mais aberturas e no Porto com a afirmação da Av. dos Aliados como eixo de referência, e a expansão de alguns dos mais importantes centros comerciais;
- desenvolvimento de terrenos, em detrimento da reabilitação de edificados, ao assegurar projetos com maior escala, com patamares de preços mais ajustados à procura latente, designadamente da classe média, com maior diversificação geográfica e mais afastados das zonas *prime*;
- continuação do crescimento da componente de investimento no setor hoteleiro, prevendo-se a oferta de cerca 2.000 novas camas em Lisboa e 1.000 no Porto, podendo esta componente ser ainda potenciada pelo aparecimento de SIGI especializadas neste segmento;
- interesse dos promotores por terrenos para projetos não residenciais, como escritórios, hotéis e, especialmente, do designado imobiliário alternativo (*Student* e *Senior Housing* passando pelos escritórios de *Co-working* até ao residencial *Co-living*);
- expetável repetição das operações estruturadas de vendas de carteiras NPL's/REO's;
- impulso adicional da prevista constituição das primeiras Sociedades de Investimento e Gestão Imobiliária como veículo alternativo para promotores e investidores ou oportunidade para os operadores estabelecidos de reorganização das suas estruturas de investimento.

A Interfundos prosseguirá a sua atividade centrada na gestão do seu portfólio de ativos reforçada pelo momento de mercado, com enfoque:

- na consolidação da posição de liderança de mercado;
- no investimento na requalificação e modernização, em ordem à satisfação de uma procura caracterizada por critérios mais exigentes do ponto de vista da utilização do espaço, por parte das empresas e arrendatários;
- na reabilitação seletiva visando a alteração do uso dos ativos que em resultado da sua localização apresentem potencial de valorização numa lógica de desinvestimento com colocação no mercado residencial;
- na estabilização e licenciamento dos grandes projetos imobiliários em ordem à sua comercialização e desinvestimento em alternativa ao seu desenvolvimento;
- no acompanhamento próximo junto de arrendatários e mercado, na perspetiva de

valorização dos ativos por via do aumento da ocupação, da renegociação de contratos e da redução dos custos de manutenção.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 1 de Janeiro de 2020 a gestão do Fundo de Investimento Imobiliário Imoalvalue foi transferida para outra sociedade gestora.

Em 4 de Março de 2020 a denominação da Sociedade Gestora foi alterada para Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A..

Na sequência do surto pandémico da Covid-19 e num enquadramento de medidas de redução de exposição e transmissão do Covid-19, a Sociedade Gestora ativou o seu plano de continuidade de negócio e determinou que fosse de imediato implementada uma estratégia de segregação de equipas por recurso ao teletrabalho. Estas medidas permitiram assegurar a ordenada prestação dos serviços e as comunicações e interações por via remota, sem disrupções no funcionamento da Sociedade Gestora.

Antecipando-se uma relevante redução da atividade económica e sendo ainda incertos os reais efeitos da pandemia do Covid-19, a Sociedade Gestora irá focar-se prioritariamente na preparação pró-ativa de cenários de incumprimento e no desenvolvimento tempestivo de estratégias de minimização dos riscos.

Ainda que à presente data não seja possível apurar os efeitos diretos e indiretos, atuais ou potenciais, do presente contexto, mas que necessariamente afetarão de forma adversa o negócio, os resultados e as perspetivas futuras da atividade da Sociedade Gestora, a natureza e diversidade da carteira de Organismos de Investimento Coletivo sob gestão contribuirão para

acomodar os eventuais impactos e assegurar a sustentabilidade do modelo de negócio.

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

As ações representativas do capital social da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., no valor de 1.500.000 euros são, desde 31 de dezembro de 2008, integralmente detidas pelo Banco Comercial Português, S.A..

EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado líquido da Interfundos em 2019 ascendeu a 3.581 milhares de euros, o que corresponde a um decréscimo de 2% face ao valor apurado em período homólogo (3.668 milhares de euros). Este desempenho é maioritariamente atribuível à evolução desfavorável dos custos operacionais tendo os resultados de serviços e comissões registado um ligeiro acréscimo, sem prejuízo da redução de 47 milhões de euros verificada nos ativos sob gestão.

As comissões líquidas registaram um acréscimo de 0,2% justificada pelo acréscimo de 0,3% nas comissões recebidas fundamentalmente explicado pela assunção da gestão de um novo Fundo de Investimento Imobiliário que compensou a redução dos ativos sob gestão decorrente de operações de redução de capital em dez Fundos de Investimento Imobiliário e da liquidação de uma SICAFI, num montante global de 78 milhões de euros, e da transferência de um Fundo de Investimento Imobiliário.

Os custos operacionais registaram um acréscimo de 16%, decorrente do aumento dos custos com o pessoal (232 mil euros) fundamentalmente em resultado de custos com a compensação pelo ajuste temporário de salários, com o pagamento de remuneração variável e

com o reforço do efetivo e do aumento das amortizações (100 mil euros) que passaram a incluir o direito de uso de imóveis e software. Em resultado desta situação, o rácio de eficiência registou uma evolução desfavorável de 37,1% para 42,6%.

ESTRUTURAS E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A Sociedade Gestora adotou a estrutura societária a seguir indicada:

- Mesa da Assembleia Geral
- Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ROC

Em 15 de outubro de 2019 o Conselho Fiscal iniciou funções uma vez alcançada a respetiva autorização do Banco de Portugal.

REMUNERAÇÕES PAGAS A ORGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 o montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração ascendeu a 133.910,95 euros e a membros do Conselho Fiscal a 1.899,99 euros.

Para 2019, os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas - Deloitte & Associados, SROC, S.A., foram os seguintes:

- Serviços de Revisão Legal de Contas: 16.000 euros
- Serviços de garantia de fiabilidade: 9.750 euros

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS DE 2019

O Conselho de Administração considerando as necessidades de capitais próprios face à evolução

prevista do volume de ativos sob gestão, enquadradas pelos mínimos legais que regulam a relação entre aqueles fatores, propõe nos termos do disposto na alínea f) do número 5 do artigo 66 do Código das Sociedades Comerciais e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, que aos resultados do exercício de 2019 da Interfundos, no montante de 3.580.998,84 euros, seja dada a seguinte aplicação:

- 2.479.358,76 euros, para cobertura de Reservas negativas; e
- o remanescente, no valor de 1.101.640,08 euros, para distribuição de dividendos ao acionista único.

REFERÊNCIAS

Ao concluir o Relatório relativo à atividade desenvolvida em 2019, o Conselho de Administração manifesta o seu reconhecimento pela cooperação dispensada no âmbito das suas atribuições, às entidades e pessoas que mais contribuíram para a realização dos objetivos estabelecidos:

Às Autoridades Monetárias e Financeiras e de Supervisão, designadamente, o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, pela colaboração e apoio sempre manifestados.

Aos nossos Clientes, pela confiança que a sua preferência demonstra, dirigimos os nossos agradecimentos, comprometendo-nos a procurar continuamente, dar as respostas que satisfaçam as suas necessidades.

Ao Acionista Único, pelo seu apoio constante e pelo acompanhamento interessado pela atividade da Sociedade.

Ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas, pela atitude participativa e construtiva sempre manifestada.

Aos Colaboradores, pelo empenho, motivação, disponibilidade e competência profissional que sempre demonstraram, contribuindo para a consecução plena dos objetivos.

Porto Salvo, 24 de Abril de 2020

O Conselho de Administração



Rui Manuel Teixeira

(Presidente)



José Benito Garcia

(Vogal)



Margarida Coelho

(Vogal)



João Costa Guerra

(Vogal)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS e ANEXOS

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

		(Euros)	
	Notas	2019	2018
Resultado de serviços e comissões	2	6.679.661	6.667.385
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(38.333)	(124.791)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		6.641.328	6.542.594
Custos com o pessoal	3	(1.618.835)	(1.387.053)
Outros gastos administrativos	4	(1.072.108)	(1.003.454)
Amortizações	8	(134.375)	(34.689)
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		(2.825.318)	(2.425.196)
Resultado financeiro	5	(13.512)	1.951
Resultados de alienação de outros ativos		-	11.806
Imparidade de outros ativos	13	(15.206)	7.934
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		3.817.704	4.123.221
Impostos sobre o rendimento	7	(236.705)	(455.496)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		3.580.999	3.667.725
OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL			
Desvios atuariais do exercício	18	(514.398)	(142.528)
Impostos	7	124.149	33.268
TOTAL DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL QUE NÃO IRÁ SER RECLASSIFICADO PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS		(390.249)	(109.260)
RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		3.190.750	3.558.465

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João
João
João
João Costa Pereira

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Euros)

	Notas	2019	2018
ATIVO			
Caixa e depósitos bancários	9	5.150.613	5.103.227
Outros ativos tangíveis	10	616.255	97.377
Ativos intangíveis	11	88.355	-
Outros ativos	13	943.173	1.493.426
TOTAL DO ATIVO		6.798.396	6.694.030
PASSIVO			
Passivos por impostos correntes	12	52.794	80.441
Outros passivos	14	1.006.899	397.911
TOTAL DO PASSIVO		1.059.693	478.352
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	15	1.500.000	1.500.000
Reserva legal	16	2.916.330	2.916.330
Reservas e resultados acumulados	16	(2.258.626)	(1.868.377)
Resultado líquido do exercício		3.580.999	3.667.725
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		5.738.703	6.215.678
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		6.798.396	6.694.030

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Euros)

	Total dos capitais próprios	Capital	Reserva legal	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido do exercício
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	6.670.013	1.500.000	2.470.460	(1.759.117)	4.458.670
Resultado líquido do exercício	3.667.725	-	-	-	3.667.725
Perdas atuariais no exercício líquidas do efeito fiscal	(109.260)	-	-	(109.260)	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	3.558.465	-	-	(109.260)	3.667.725
Aplicação dos resultados					
Reforço de reserva legal (nota 15)	-	-	445.870	-	(445.870)
Distribuição de dividendos (nota 15)	(4.012.800)	-	-	-	(4.012.800)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	6.215.678	1.500.000	2.916.330	(1.868.377)	3.667.725
Resultado líquido do exercício	3.580.999	-	-	-	3.580.999
Perdas atuariais no exercício líquidas do efeito fiscal	(390.249)	-	-	(390.249)	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	3.190.750	-	-	(390.249)	3.580.999
Aplicação dos resultados					
Distribuição de dividendos (nota 15)	(3.667.725)	-	-	-	(3.667.725)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	5.738.703	1.500.000	2.916.330	(2.258.626)	3.580.999

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Xee
[Signature]
[Signature]
[Signature]

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

	(Euros)	
	2019	2018
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	-	1.951
Juros pagos	(35)	-
Comissões recebidas	6.465.831	7.598.370
Pagamento de comissões	(263.824)	(302.134)
Fundos recebidos / (adiantados) a clientes	24.412	(220)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(3.219.565)	(3.079.786)
Outros recebimentos / (pagamentos)	471.549	568.507
	<u>3.478.368</u>	<u>4.786.688</u>
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(140.202)	(447.515)
	<u>3.338.166</u>	<u>4.339.173</u>
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
(Aquisição) / alienação de ativos tangíveis	-	(42.337)
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	355.138	(605.529)
	<u>355.138</u>	<u>(647.866)</u>
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamento de dividendos (nota 15)	(3.667.725)	(4.012.800)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo	21.807	(114.355)
	<u>(3.645.918)</u>	<u>(4.127.155)</u>
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	47.386	(435.848)
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO (nota 8)	<u>5.103.227</u>	<u>5.539.075</u>
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO (nota 8)	<u>5.150.613</u>	<u>5.103.227</u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Jes
[Signature]
[Signature]
[Signature]

1. Políticas Contabilísticas

A. Bases de Apresentação

A Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. ('Sociedade' ou 'Interfundos'), constituída por escritura pública em 28 de setembro de 2006, com sede em Porto Salvo, é uma sociedade financeira cujo objeto social consiste na administração, em representação dos participantes e no interesse exclusivo destes, de um ou de mais Organismos de Investimento Imobiliário ("OII") e, em geral, o exercício de todas as atividades consentidas por lei às Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento Imobiliário ("SGFI").

A Sociedade alterou a sua denominação social de Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. para Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., alteração esta que foi objeto do respetivo registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa em 04 de março de 2020.

Em 31 de dezembro de 2019, os fundos de investimento imobiliário e as Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário de Capital Fixo (SICAFI) geridos pela Sociedade são detalhados como segue:

	Data de Constituição
Fundos Abertos	
AF Portfólio Imobiliário	3 de novembro de 1991
Fundos Fechados	
Fundos de Investimento	
Imosotto Acumulação (a)	30 de maio de 1995
Renda Predial	20 de dezembro de 1995
Imorenda (a)	24 de dezembro de 1996
Cimóvel	29 de novembro de 2006
Imopromoção	26 de janeiro de 2007
Predicaíma	4 de julho de 2016
Fundos Especiais de Investimento	
Gestão Imobiliária (a)	12 de janeiro de 1991
Gestimo (a)	21 de novembro de 1995
Funsita (a)	26 de setembro de 2005
Fundiçar (a)	17 de outubro de 2005
Imocott	23 de dezembro de 2005
I-Marope	11 de maio de 2006
Imofarma	16 de maio de 2006
Fimobes	19 de junho de 2006
Oceânico	9 de novembro de 2006
Imotur	27 de novembro de 2006
Imoal	7 de dezembro de 2006
Multiusos Oriente (a)	27 de dezembro de 2006
Fundial (a)	28 de dezembro de 2006
Fimmo	28 de dezembro de 2006
DP Invest (a)	29 de dezembro de 2006
Oceânico II (a)	16 de março de 2007
Intercapital (a)	12 de junho de 2007
Oceânico III	13 de novembro de 2007
Sand Capital (a)	22 de fevereiro de 2008
Stone Capital (a)	22 de fevereiro de 2008
Imoalvalue	3 de junho de 2008
Neudelinveste	28 de maio de 2009
Grand Urban Investment Fund (a)	27 de abril de 2012
Predicapital (a)	30 de março de 2017
TDF	28 de maio de 1992
Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário de Capital Fixo (SICAFI)	
Multi 24 (a) (b)	10 de dezembro de 2018
Monumental Residence (a) (b)	10 de dezembro de 2018

(a) - Fundos incluídos no perímetro de consolidação do Grupo BCP.

(b) - Data de início de atividade como Organismos Especial de Investimento (OIC).

Durante 2019, a SICAFI Adelphi Gere Foi liquidada, transferida a gestão do Fundo FII-Inogi para outra Sociedade gestora e transferida a gestão do Fundo FII-Cimóvel de outra Sociedade gestora para a Interfundos.

Em 1 de janeiro de 2020 foi transferida a gestão do Fundo Imoalvalue para outra Sociedade gestora.

As demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas desde 1 de janeiro de 2017 de acordo com as IFRS tal como adotadas na União Europeia.

Devem entender-se como fazendo parte destas normas, as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS” – International Financial Reporting Standards), emitidas pelo International Accounting Standard Board (“IASB”), as Normas Internacionais de Contabilidade (“IAS”), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (“IASC”) e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo IFRS Interpretation Committee (“IFRIC”) e pelo Standing Interpretation Committee (“SIC”) – que tenham sido adotadas pela União Europeia. Até essa data, as demonstrações financeiras da Sociedade eram preparadas de acordo as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (“NCA”).

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 24 de abril de 2020. As demonstrações financeiras são apresentadas em Euros arredondados à unidade.

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor quando aplicável. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias, e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 1 M.

A Sociedade é integralmente detida pelo Banco Comercial Português, S.A. (BCP), sendo as demonstrações financeiras agora apresentadas incluídas no seu perímetro de consolidação. Da mesma forma, os fundos de investimento imobiliário e as Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário (SICAFI), assinalados no início desta secção e que sejam controlados pelo BCP, são igualmente incluídos no seu perímetro de consolidação.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção da seguinte norma com referência a 1 de janeiro de 2019: IFRS 16 – Locações. Esta norma veio substituir a IAS 17-Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações.

Em 1 de janeiro de 2019, a Sociedade efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, a Sociedade aplicou esta norma retrospectivamente, com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo, a informação comparativa não foi reexpressa.

A Sociedade, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo, e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 com referência a 1 de janeiro de 2019, assim como a reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019 de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados na nota 23. Aplicação da IFRS 16 – Locações. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos.

B. Instrumentos Financeiros

(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que a Sociedade se compromete a adquiri-los, e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente.

1) Empréstimos e contas a receber

Os empréstimos e contas a receber são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor, sendo subsequentemente valorizados ao custo ou custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, sendo apresentados em balanço deduzidos das perdas por imparidade que lhe estejam associadas.

2) Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros são passivos financeiros ao custo amortizado.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transação associados fazem parte da taxa de juro efetiva.

C. Locações (IFRS 16)

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação, a Sociedade adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019, em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A Sociedade não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juros implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;

- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

A Sociedade não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de a Sociedade futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, conforme também referido na nota 23, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em "Margem financeira" do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em "Outros gastos administrativos" dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em "Amortizações" do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em "Outros ativos tangíveis" pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em "Outros passivos" pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores" inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica "(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo" inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

D. Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

D1. Locações financeiras

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

D2. Locações operacionais

Na ótica do locatário, a Sociedade detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço nem o ativo, nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

E. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

As comissões de gestão constituem encargo dos FIL e dos SICAFI e correspondem à remuneração da Sociedade pela gestão do património dos Fundos de Investimento Imobiliário e dos SICAFI. Para a generalidade dos fundos, a comissão é calculada mensalmente, por aplicação ao seu ativo ou ao seu património líquido de uma taxa definida nos respetivos regulamentos de gestão.

A comissão de utilização de rede corresponde à comissão que é paga pela Sociedade ao Banco Comercial Português, S.A. pela comercialização, na sua rede comercial, das unidades de participação destes fundos e SICAFI.

F. Outros ativos tangíveis

Os "Outros Ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Material de transporte	4

Sempre que exista uma indicação de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido contabilístico desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do exercício.

G. Ativos intangíveis

G1. Software

A Sociedade regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. A Sociedade não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

H. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se inclui "Caixa e depósitos bancários".

I. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) a Sociedade pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

J. Benefícios a empregados

Plano de benefícios definidos

A Sociedade tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, a Sociedade tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo BCP admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). A Sociedade, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, a Sociedade procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os colaboradores da Sociedade foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando a Sociedade a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuam a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e duas federações de sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, em que a Sociedade se insere, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP, em que a Sociedade se insere. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês por cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pela Sociedade como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração de resultados do exercício, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida da Sociedade com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida da Sociedade relativa ao plano de pensões de benefício definido é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pela Sociedade multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

A Sociedade reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração de resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente pela Sociedade, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

O Grupo no qual se insere a Sociedade, estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019), assim como o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores da Sociedade são reconhecidas como um gasto do exercício quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2019, a Sociedade tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições da Sociedade anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas serão efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pela Sociedade quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2019, não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete ao Conselho de Administração fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito.

K. Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de tributação em IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, para um grupo de sociedades, no qual se inclui a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. Em 2019 e 2018 foi mantida a aplicação de RETGS.

No âmbito da tributação neste regime, o Grupo optou por considerar que os efeitos do apuramento da matéria coletável de acordo com RETGS são refletidos no apuramento do imposto corrente do período de cada uma das entidades, o que inclui, entre outros, o efeito no apuramento do imposto corrente do período por se utilizar prejuízo fiscal gerado por outra entidade do Grupo BCP.

L. Provisões e Passivos contingentes

Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. A Sociedade regista um passivo contingente quando:

- (i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da Sociedade; ou,
- (ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - (a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - (b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

M. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pela Sociedade pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Conselho de Administração da Sociedade considera que eventuais correções, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.



2. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Serviços e comissões recebidas		
Comissões de gestão (nota 19)	6.981.596	6.963.629
Outras comissões	15.000	12.195
	6.996.596	6.975.824
Serviços e comissões pagas		
Comissões de utilização de rede (nota 19)	(316.050)	(307.362)
Outras comissões	(885)	(1.077)
	(316.935)	(308.439)
	6.679.661	6.667.385

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica Serviços e comissões recebidas – Comissões de gestão refere-se a comissões de gestão cobradas pela Sociedade, enquanto Entidade responsável pela gestão dos fundos de investimento imobiliários e SICAFI, apresentados na nota 1 A).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica Comissões de utilização de rede corresponde ao montante relativo a comissões pagas ao Banco Comercial Português, S.A. pela comercialização na sua rede comercial de unidades de participação de fundos de investimento abertos e geridos pela Sociedade (nota 19).

3. CUSTOS COM O PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Remunerações	1.374.316	1.159.701
Encargos sociais obrigatórios	220.546	203.346
Encargos sociais facultativos	23.973	24.006
	1.618.835	1.387.053

As rubricas de remunerações e encargos sociais incluem o montante de Euros 167.631 (2018: Euros 442.649) referente a membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da Sociedade. Parte do montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foi suportado pelo Banco Comercial Português, S.A. ("BCP"), de acordo com a política de remunerações fixada para as sociedades em relação de domínio ou de Grupo com o BCP e conforme deliberação da Assembleia Geral da Sociedade (nota 19).

A rubrica Custos com o pessoal inclui o montante de Euros 16.802 (dos quais Euros 6.704 respeitam a retroativos de 2018), relativo aos aumentos salariais registados em outubro de 2019, acordados entre o Banco e os sindicatos, conforme descrito na política contabilística 1J.

A rubrica Encargos sociais obrigatórios inclui um proveito no montante de Euros 114.576 relativo a benefícios pós-emprego (2018: proveito no montante de Euros 102.267) (nota 18).

O efetivo médio de colaboradores ao serviço, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2019	2018
Direção	11	10
Específicas	13	12
Outras funções	1	2
	25	24

4. OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Avenças e honorários	254.858	243.890
Água, energia e combustíveis	11.762	11.677
Material de consumo corrente	1.333	1.239
Rendas e alugueres	26	-
Comunicações	1.465	2.192
Deslocações, estadas e representações	2.572	2.419
Conservação e reparação	8.600	13.080
Formação do pessoal	305	-
Seguros	4.586	4.784
Contencioso	21.152	6.373
Outros serviços especializados	761.235	713.790
Outros fornecimentos e serviços	4.214	4.010
	1.072.108	1.003.454

Em 2019, a rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 365.587 (31 de dezembro de 2018: Euros 458.533), relativo a serviços de apoio na área operativa e informática prestados pela Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E. (nota 19). Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 61.235 relativo a custos com cedência de pessoal de partes relacionadas (nota 19), tendo a cedência de colaboradores do Grupo BCP à Interfundos terminado em maio de 2018 na sequência da saída de um membro do Conselho de Administração da Sociedade.

5. RESULTADO FINANCEIRO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Juros e proveitos		
Juros de depósitos e outras aplicações	-	1.951
Juros e Custos		
Juros de locações	(13.512)	-
	(13.512)	1.951

No exercício de 2018, a rubrica Juros de depósitos e outras aplicações diz respeito essencialmente a juros de depósitos bancários que a Sociedade detém junto do Banco Comercial Português, S.A. (nota 19).

No exercício de 2019, a rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 C) e nota 23.

6. OUTROS PROVEITOS / (CUSTOS) DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Proveitos		
Prestação de serviços	-	3.500
Reembolso de despesas	471.549	562.911
Outros proveitos de exploração	-	2.096
	<u>471.549</u>	<u>568.507</u>
Custos		
Outros impostos e taxas	(499.353)	(582.048)
Donativos e quotizações	(9.793)	(10.050)
Outros custos de exploração	(736)	(101.200)
	<u>(509.882)</u>	<u>(693.298)</u>
	<u>(38.333)</u>	<u>(124.791)</u>

Em 31 de dezembro de 2019 a rubrica Reembolso de despesas no montante de Euros 471.549 (31 de dezembro de 2018: 484.005) refere-se ao valor das taxas de Supervisão pagas pela Sociedade à CMVM e que a Sociedade debita aos Fundos e SICAFI por si geridos. Este procedimento passou a ser efetuado a partir de 2017, estando o correspondente custo reconhecido na rubrica "Outros impostos e taxas".

7. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

O encargo com impostos sobre rendimento nos exercícios de 2019 e 2018 foi reconhecido como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Resultados	(236.705)	(455.496)
Reservas (a)	124.149	33.268
	<u>(112.556)</u>	<u>(422.228)</u>

(a) O encargo de imposto reconhecido em reservas resulta do reconhecimento de perdas atuariais do exercício (nota 16).

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Resultado antes de impostos	3.817.704	4.123.221
Taxa de imposto corrente	24,32%	24,41%
Imposto esperado	(928.465)	(1.006.421)
Gastos não dedutíveis e outras correções	14.134	(17.378)
Benefícios de empregados	-	(14.176)
Tributação autónoma	(13.625)	(13.301)
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades	691.251	595.780
	<u>6,2%</u>	<u>11,0%</u>
	<u>(236.705)</u>	<u>(455.496)</u>

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para um grupo de sociedades, no qual se inclui a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. Em 2019 e 2018 foi mantida a aplicação do RETGS.

No âmbito da tributação neste regime, o Grupo BCP optou por considerar que os efeitos do apuramento da matéria coletável de acordo com o RETGS são refletidos no apuramento do imposto corrente do exercício de cada uma das sociedades do Grupo, de acordo com as regras fiscais aprovadas à data de balanço no local da sua sede.

8. AMORTIZAÇÕES

Esta rubrica é composta por:

	(Euros)	
	2019	2018
Ativos tangíveis (nota 10)		
Equipamento		
Viaturas	(33.403)	(34.689)
Direito de uso		
Imóveis	(69.035)	-
	<u>(102.438)</u>	<u>(34.689)</u>
Ativos intangíveis (nota 11)		
Software	(31.937)	-
	<u>(134.375)</u>	<u>(34.689)</u>

9. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Esta rubrica é composta por:

	(Euros)	
	2019	2018
Depósitos à ordem	5.150.613	5.103.227
	<u>5.150.613</u>	<u>5.103.227</u>

À data de 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica Depósitos à ordem corresponde a depósito à ordem, não remunerado, junto do Banco Comercial Português, S.A. (nota 19).

10. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica é composta por:

	(Euros)	
	2019	2018
Equipamento		
Material de transporte	157.915	157.915
Direito de uso		
Imóveis	621.316	-
	<u>779.231</u>	<u>157.915</u>
Amortizações acumuladas		
Relativas a exercícios anteriores	(60.538)	(25.849)
Relativas ao exercício corrente	(102.438)	(34.689)
	<u>(162.976)</u>	<u>(60.538)</u>
	<u>616.255</u>	<u>97.377</u>

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1C e na nota 23.

Os movimentos na rubrica de Ativos tangíveis, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro				Saldo em 31 de dezembro
	Saldo inicial	Ajustamento IFRS 16 (nota 23)	Alienações/ Abates	Aquisições/ Dotações	
Equipamento					
Material de transporte	157.915	-	-	-	157.915
Direito de uso					
Imóveis	-	621.316	-	-	621.316
	157.915	621.316	-	-	779.231
Amortizações acumuladas					
Material de transporte	(60.538)	-	-	(33.403)	(93.941)
Direito de uso - Imóveis	-	-	-	(69.035)	(69.035)
	(60.538)	-	-	(102.438)	(162.976)
	97.377	621.316	-	(102.438)	616.255

Os movimentos na rubrica de Ativos tangíveis, no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro	Alienações/ Abates	Aquisições/ Dotações	Saldo em 31 de dezembro
Equipamento				
Material de transporte	144.630	(55.713)	68.998	157.915
Amortizações acumuladas				
Material de transporte	(66.706)	40.857	(34.689)	(60.538)
	77.924	(14.856)	34.309	97.377

11. ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica é composta por:

	2019	2018
Ativos intangíveis		
Software	120.292	-
	120.292	-
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	(31.937)	-
	(31.937)	-
	88.355	-

Os movimentos na rubrica de Ativos intangíveis, em 31 de dezembro de 2019 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro	Alienações/ Abates	Aquisições/ Dotações	Saldo em 31 de dezembro
Ativos intangíveis				
Software	-	-	120.292	120.292
Amortizações acumuladas				
Software	-	-	(31.937)	(31.937)
	-	-	88.355	88.355

12. ATIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

À data de 31 de dezembro de 2019, a rubrica Passivos por impostos correntes inclui o montante de Euros 52.794 (31 de dezembro 2018: Euros 80.441) referente a IRC a pagar.

13. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Devedores	51.048	739.046
Benefícios pós-emprego (nota 18)	328.179	728.001
Outros proveitos a receber	549.573	18.808
Outras imobilizações financeiras	750	750
Contas diversas	64.622	73.026
	994.172	1.559.631
Imparidade para outros ativos	(50.999)	(66.205)
	943.173	1.493.426

À data de 31 de dezembro de 2019 a rubrica Devedores inclui o montante vencido de Euros 51.000 (31 de dezembro 2018: Euros 75.412) referente a comissões de gestão a receber dos Fundos de Investimento Imobiliários geridos pela Sociedade no âmbito da sua atividade (nota 19).

A rubrica Benefícios pós-emprego no montante devedor de Euros 328.179 (31 de dezembro 2018: Euros 728.001) é relativa ao excesso do valor dos ativos do fundo de pensões face ao valor atual das responsabilidades com serviços passados com pensões (nota 18).

À data de 31 de dezembro de 2019, a rubrica Outros proveitos a receber no montante de Euros 549.573 (31 de dezembro 2018: Euros 18.808) corresponde às comissões de gestão devidas pelos fundos e SICAFI e que aguardam faturação (nota 19).

A rubrica Outras imobilizações financeiras cujo montante ascende a Euros 750, é representativo de 0,2% do capital da Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E..

A rubrica Imparidade para outros ativos resulta de comissões de gestão que aguardam recebimento por parte de fundos de investimento imobiliários e SICAFI geridos pela Sociedade. A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Saldo em 1 de janeiro	66.205	58.271
Dotação do exercício	-	7.934
Reposição do exercício	(15.206)	-
Saldo em 31 de dezembro	50.999	66.205

14. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Credores:		
Fornecedores	51.654	80.347
Outros credores	5.009	4.545
Rendas a pagar	552.221	-
Setor Público Administrativo	68.386	44.435
Outros custos a pagar	115.259	62.148
Férias e subsídios de férias a pagar	213.586	205.340
Contas diversas	784	1.096
	1.006.899	397.911

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Fornecedores inclui saldos com partes relacionadas (nota 19) no montante de Euros 28.406 (31 dezembro 2018: Euros 5.027).

Em 2019, a Sociedade possui contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 C e na nota 23.

15. CAPITAL

O capital social no montante de Euros 1.500.000 da Sociedade encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 1.500.000 ações com o valor nominal de Euro 1 cada.

16. RESERVA LEGAL E RESERVAS E RESULTADOS ACUMULADOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Reserva legal	2.916.330	2.916.330
Outras reservas e resultados acumulados	(2.258.626)	(1.868.377)

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal em pelo menos 10% dos lucros líquidos anuais, até à concorrência capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 30 de março de 2018, a Sociedade reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 445.870. No exercício de 2019, a Sociedade não reforçou a sua reserva legal, de acordo com a Assembleia Geral de Acionistas do dia 11 de abril de 2019.

Conforme deliberação aprovada na Assembleia Geral de Acionistas de 11 de abril de 2019, a Sociedade distribuiu o montante de Euros 3.667.725 (31 de dezembro 2018: Euros 4.012.800) relativo a dividendos que correspondem a Euros 2,45 (31 de dezembro 2018: Euros 2,68) por ação.

17. ATIVOS SOB GESTÃO

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o valor líquido global dos fundos de investimento imobiliários e SICAFI geridos pela Sociedade, é analisado como segue:

	2019	2018
(Euros)		
Fundos Abertos		
Fundos de Investimento		
AF Portfólio Imobiliário	255.556.254	252.228.706
Fundos Fechados		
Imosotto Acumulação	52.898.157	70.576.852
Renda Predial	157.570.937	169.639.404
Imorenda	89.322.242	94.154.792
Cimóvel (transferido)	51.625.646	-
Imopromoção	26.465.669	39.372.751
Predicaima	30.009.847	30.071.016
Fundos Especiais de Investimento		
Gestão Imobiliária	1.496.250	2.371.834
Gestimo	3.697.835	9.289.432
Funsita	4.987.467	5.109.974
Fundipar	18.281.724	26.901.041
Imocott	11.994.599	11.533.010
I-Marope	2.295.671	2.349.947
Imofarma	68.944.396	66.715.162
Fimobes	7.047.527	6.221.499
Oceânico	5.209.671	8.736.421
Imotur	28.570.224	28.078.756
Imoal	8.854.544	8.491.526
Multiusos Oriente	47.717.377	51.610.908
Fundial	13.335.689	13.951.063
Fimmo	28.138.653	27.720.326
Inogi Capital (transferido)	-	4.216.577
DP Invest	6.033.990	6.407.898
Oceânico II	82.831.687	85.475.587
Intercapital	430.924	4.724.420
Oceânico III	5.502.506	5.254.847
Sand Capital	65.884.793	65.787.430
Stone Capital	14.694.673	14.039.854
Imoalue	5.441.534	5.482.720
Neudelinveste	5.078.249	5.229.900
Predicapital	81.611.762	87.739.774
Grand Urban Investment Fund	577.413	1.071.407
TDF	84.296.161	88.760.983
Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário de Capital Fixo (SICAFI)		
Multi 24	19.169.319	19.149.818
Monumental Residence	23.253.283	30.131.778
Adelphi Gere (liquidada)	-	7.163.417
	1.308.826.673	1.355.760.830

18. BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO E OUTROS BENEFÍCIOS DE LONGO PRAZO

A Sociedade assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na nota 1 J). As responsabilidades da Sociedade estão, essencialmente, cobertas através do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português, gerido pela Ocidental Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o número de participantes da Sociedade no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	2019	2018
Número de participantes		
Pessoal no Ativo	24	24
	24	24

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 J), as responsabilidades da Sociedade por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, calculadas com base no método "Projected Unit Credit", é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Responsabilidades por benefícios projetados		
Pessoal no Ativo	4.930.245	4.142.432
	4.930.245	4.142.432
Valor do Fundo	(5.258.424)	(4.870.433)
(Ativos)/Passivos Líquidos em balanço (nota 13)	(328.179)	(728.001)
Desvios atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	2.912.755	2.398.356

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denominam Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

O Grupo BCP, no qual a Sociedade se insere, estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019) e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

Decorrente da atualização das tabelas salariais, com referência a 2019 e 2018, foi registada uma perda atuarial de Euros 46.929 nas responsabilidades por benefícios pós emprego.

A evolução das responsabilidades por benefícios projetados é analisada conforme segue:

	(Euros)	
	2019	2018
	Responsabilidades e benefícios pós-emprego	Responsabilidades e benefícios pós-emprego
Saldo a 1 de janeiro	4.142.432	3.717.692
Custo normal	(112.036)	(93.664)
Custo dos juros	82.514	78.072
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	11.234	19.385
Resultantes de alterações de pressupostos	742.970	-
Contribuições dos colaboradores	45.369	41.037
Transferência entre planos (a)	17.762	379.910
Saldo fim do exercício	4.930.245	4.142.432

(a) Corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

As responsabilidades com benefícios pós-emprego incluem os valores das responsabilidades com Benefícios de Saúde que, em 31 de dezembro de 2019 ascendem a Euros 339.032 (31 de dezembro de 2018: Euros 270.798).

ALTERAÇÕES AO ACT

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e os sindicatos “Federação dos Sindicatos Independentes da Banca” e “Federação Nacional do Sector Financeiro”. O “Sindicato dos Bancários do Norte” (“SBN”), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, só formalizou a aceitação às alterações ao ACT em abril de 2017. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a Sociedade não tem colaboradores afetos a este Sindicato. Os novos ACT já foram publicados pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT podem ser descritas conforme se segue:

- Alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016. Esta idade não é fixa e aumenta no início de cada ano civil um mês. Assim, em 2019 a idade de reforma é 66 anos e 5 meses (66 anos e 4 meses em 2018). Ficou acordado que a idade de reforma em cada ano, fixada pela aplicação da regra acima referida, não pode ser superior em qualquer caso à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social. Para efeitos do cálculo atuarial, foi considerado um aumento progressivo da idade da reforma até aos 67 anos e 2 meses;

- Foi introduzida uma alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS que deixa de ser uma percentagem da reforma e passa a ser um valor fixo (Euros 88 por beneficiário e Euros 37,93 no caso de pensionistas). Este valor será atualizado pela taxa de atualização da tabela salarial. Esta alteração não tem impacto nos participantes e beneficiários, tanto ao nível das suas contribuições como nos respetivos benefícios.

- Foi introduzido um novo benefício de reforma denominado prémio fim de carreira. Na data de reforma o participante tem direito a um capital igual a 1,5 vezes o valor da retribuição mensal auferida à data de reforma. Este benefício substitui o Prémio de antiguidade que era atribuído durante a vida ativa. Este benefício por ser atribuído na data de reforma ou em caso de morte, é considerado um benefício pós-emprego pelo que passa a integrar as responsabilidades com reforma. Este benefício não estava incluído no contrato constitutivo do Fundo de pensões, em vigor em 2016 e como tal foi considerado nessa data como Extra-fundo. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

O movimento do valor dos ativos do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Saldo a 1 de janeiro	4.870.433	4.485.954
Rendimento projetado dos ativos com base na taxa de desconto	85.054	86.675
Ganhos e (perdas) atuariais	239.806	(123.143)
Contribuições de colaboradores	45.369	41.037
Transferência entre planos (a)	17.762	379.910
Saldo fim do exercício	5.258.424	4.870.433

(a) Corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota-parte da Sociedade no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

Classe de ativos	2019			2018		
	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente
Ações	623.849	455.768	168.081	606.267	443.322	162.945
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	2.628.168	2.621.552	6.616	1.675.191	1.668.558	6.633
Unidades de participação em fundos mobiliários	827.218	-	827.218	1.190.745	-	1.190.745
Unidades de participação em fundos imobiliários	399.875	-	399.875	436.892	-	436.892
Imóveis	368.587	-	368.587	388.238	-	388.238
Aplicações em Bancos e outros	410.727	-	410.727	573.100	-	573.100
	5.258.424	3.077.320	2.181.104	4.870.433	2.111.880	2.758.553

A rubrica Ações inclui a quota-parte da Sociedade numa participação no grupo segurador holandês não cotado "Achmea BV", tendo a sua valorização sido apurada com base na última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que, em 31 de dezembro de 2019, ascendem a Euros 368.587 (31 de dezembro de 2018: Euros 388.238), sendo de destacar um conjunto de imóveis denominado "Taguspark", cujo valor contabilístico em 31 de dezembro de 2019 ascende a Euros 366.121 (31 de dezembro de 2018: Euros 385.641) correspondente à quota-parte da Interfundos no Fundo de pensões do Grupo BCP. Este valor contabilístico foi apurado tendo por base avaliações realizadas em 2017 por peritos avaliadores independentes.

A quota-parte da Sociedade no Fundo de Pensões inclui ativos emitidos por empresas do Grupo BCP que são analisados como segue:

	2019	2018
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	18.442	19.316
Aplicações em Bancos	39.855	435.761
	58.297	455.077

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço, é analisada como segue:

	2019	2018
Saldo a 1 de janeiro	(728.001)	(768.262)
Reconhecidos na Demonstração de resultados:		
Custo normal	(112.036)	(93.664)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(2.540)	(8.603)
Reconhecidos na Demonstração do rendimento integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do fundo	(239.806)	123.143
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	11.234	19.385
Resultantes de alterações de pressupostos	742.970	-
Valores no final do exercício	(328.179)	(728.001)

A estimativa das contribuições a efetuar pela Sociedade e pelos colaboradores em 2020 para o Plano de Benefício Definido ascendem a Euros 55.661 e Euros 44.728, respetivamente.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, a Sociedade contabilizou, nos exercícios de 2019 e de 2018, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Custo dos serviços correntes	(112.036)	(93.664)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(2.540)	(8.603)
Custo / (proveito) do exercício (nota 3)	(114.576)	(102.267)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 em regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, a Sociedade utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2019	2018
Taxa de crescimento salarial	0,75%	0,25% até 2019 0,75% após 2019
Taxa de crescimento das pensões	0,50%	0% até 2019 0,50% após 2019
Taxa de rendimento do Fundo	1,4%	2,1%
Taxa de desconto	1,4%	2,1%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90 - 3 anos	TV 88/90 - 3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de 'turnover'	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 5 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva);

(b) A idade de reforma é variável. Em 2019 é 66 anos e 5 meses e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos da estimativa utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, no cálculo atuarial fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido na IAS 19, considerando tratarem-se de planos de benefício definido que partilham riscos entre entidades sobre controlo comum, é obtida informação sobre o plano como um todo, sendo este avaliado de acordo com os requisitos da IAS 19 na base dos pressupostos aplicáveis ao plano como um todo.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Grupo BCP foi determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Em 31 de dezembro de 2019, foi utilizada uma taxa de desconto de 1,4% (31 de dezembro de 2018: 2,1%) para medir a responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 os (ganhos)/perdas atuariais são relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, e são analisados conforme segue:

	(Euros)			
	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2019		2018	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		11.234		19.385
Alteração de pressupostos:				
Taxa de desconto		742.970		-
Desvio entre o rendimento esperado e rendimento dos Fundos	8,13%	(239.806)	-0,78%	123.143
		514.398		142.528

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

	(Euros)			
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2019		2018	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de Desconto	290.477	(271.126)	245.358	(229.041)
Taxa de Crescimento das Pensões	(159.211)	166.652	(128.041)	134.574
Taxa de Crescimento dos Salários	(167.110)	195.333	(151.365)	158.767

	(Euros)			
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2019		2018	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade ^(*)	151.416	(151.452)	116.488	(116.915)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 j), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições nos exercícios de 2019 e 2018 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*.

19. PARTES RELACIONADAS

Remunerações a membros do Conselho de Administração

Parte do montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi suportado pela Sociedade.

Fundo de Pensões

Durante o exercício não se verificaram quaisquer transações entre a Sociedade e o Fundo de Pensões.

Saldos e transações com partes relacionadas

À data de 31 de dezembro de 2019 e 2018, os saldos e transações com partes relacionadas são os seguintes:

	(Euros)					
	2019			2018		
	Balança			Balança		
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		
	Caixa e depósitos bancários (nota 9)	Outros ativos (nota 13)	Outros passivos (nota 14)	Caixa e depósitos bancários (nota 9)	Outros ativos (nota 13)	Outros passivos (nota 14)
Banco Comercial Português, S.A.	5.150.613	-	48.696	5.103.227	30.985	24.068
Millennium bcp-Prestação de serviços, A.C.E	-	-	(20.290)	-	-	(19.041)
Fundos abertos						
Portfólio Imobiliário	-	245.581	-	-	239.050	-
Fundos fechados						
SC Capital	-	51.000	-	-	51.000	-
BF Invest	-	-	-	-	24.412	-
Cimovel	-	10.253	-	-	-	-
DP Invest	-	4.500	-	-	4.500	-
Fimmo	-	11.226	-	-	11.371	-
Fimobes	-	2.800	-	-	2.800	-
Fundial	-	5.341	-	-	5.593	-
Fundipar	-	5.727	-	-	7.236	-
Funsita	-	4.000	-	-	4.000	-
Gestão Imobiliária	-	249	-	-	395	-
Gestimo	-	617	-	-	1.549	-
Grand Urban	-	5.000	-	-	5.000	-
I Marope	-	4.000	-	-	4.000	-
Imoal	-	3.825	-	-	3.968	-
Imocott	-	4.417	-	-	4.321	-
Imofarma	-	8.290	-	-	8.197	-
Imopromoção	-	10.254	-	-	38.528	-
Imorenda	-	23.273	-	-	24.532	-
Imosotto Acumulação	-	8.821	-	-	49.769	-
Imotur	-	4.267	-	-	4.224	-
Imovalue	-	4.500	-	-	4.500	-
Inogi Capital	-	48	-	-	4.000	-
Intercapital	-	4.500	-	-	13.500	-
MR	-	-	-	-	10.995	-
Multiusos Oriente	-	5.997	-	-	6.647	-
Neudelinveste	-	4.500	-	-	4.500	-
Oceanico	-	3.500	-	-	3.627	-
Oceanico II	-	14.755	-	-	15.025	-
Oceanico III	-	4.236	-	-	4.246	-
Património	-	-	-	-	4.500	-
Predicaíma	-	5.979	-	-	6.071	-
Predicapital	-	13.609	-	-	14.701	-
Renda Predial	-	49.268	-	-	53.041	-
Sand Capital	-	13.329	-	-	13.367	-
Stone Capital	-	5.686	-	-	5.635	-
TDF	-	30.285	-	-	23.750	-
Adelphi Gere	-	-	-	-	7.000	-
Monumental residence	-	10.869	-	-	12.570	-
Multi24	-	16.120	-	-	18.749	-
	5.150.613	600.621	28.406	5.103.227	751.854	5.027

25


À data de 31 de dezembro de 2019, os custos e proveitos com partes relacionadas são os seguintes:

(Euros)

	Demonstração de resultados				
	Serviços e comissões recebidas (nota 2)	Serviços e comissões pagas (nota 2)	Outros gastos administrativos (nota 4)	Resultado financeiro (nota 5)	Imparidade para outros Ativos (nota 13)
Banco Comercial Português, S.A.	-	(316.050)	-	-	-
Millennium bcp - Prestação de serviços, A.C.E.	-	-	(365.587)	-	-
Fundos abertos					
Portfólio Imobiliário	2.950.924	-	-	-	-
Fundos fechados					
BF Invest	-	-	-	-	15.205
Cimóvel	87.347	-	-	-	-
DP Invest	54.000	-	-	-	-
Fimmo	135.610	-	-	-	-
Fimobes	33.600	-	-	-	-
Fundial	65.546	-	-	-	-
Fundipar	78.153	-	-	-	-
Funsita	48.000	-	-	-	-
Gestão Imobiliária	4.353	-	-	-	-
Gestimo	12.323	-	-	-	-
Grand Urban	60.000	-	-	-	-
I Marope	48.000	-	-	-	-
Imoal	46.113	-	-	-	-
Imocott	52.606	-	-	-	-
Imofarma	99.124	-	-	-	-
Imopromoção	377.907	-	-	-	-
Imorenda	298.377	-	-	-	-
Imosotto Acumulação	133.623	-	-	-	-
Imotur	50.773	-	-	-	-
Imovalue	54.000	-	-	-	-
Inogi Capital	28.000	-	-	-	-
Intercapital	54.000	-	-	-	-
Multisus Oriente	75.488	-	-	-	-
Neudelinveste	54.000	-	-	-	-
Oceanico	42.287	-	-	-	-
Oceanico II	179.062	-	-	-	-
Oceanico III	51.040	-	-	-	-
Predicaima	72.077	-	-	-	-
Predicapital	172.269	-	-	-	-
Renda Predial	630.114	-	-	-	-
Sand Capital	160.178	-	-	-	-
Stone Capital	67.610	-	-	-	-
TDF	308.223	-	-	-	-
Adelphi Gere	45.000	-	-	-	-
Monumental residence	151.610	-	-	-	-
Multi24	200.259	-	-	-	-
	6.981.596	(316.050)	(365.587)	-	15.205

À data de 31 de dezembro de 2018, os custos e proveitos com partes relacionadas são os seguintes:

	Demonstração de resultados				
	Serviços e comissões recebidas (nota 2)	Serviços e comissões pagas (nota 2)	Outros gastos administrativos (nota 4)	Resultado financeiro (nota 5)	Imparidade para outros Ativos (nota 13)
Banco Comercial Português, S.A.	7.317	(307.362)	(61.235)	1.951	-
Millennium bcp - Prestação de serviços, A.C.E.	-	-	(458.533)	-	-
Fundos abertos					
Portfólio Imobiliário	2.839.575	-	-	-	-
Fundos fechados					
BF Invest	16.000	-	-	-	(15.207)
DP Invest	54.000	-	-	-	-
Eminvest	32.000	-	-	-	7.272
Fimmo	136.746	-	-	-	-
Fimobes	33.600	-	-	-	-
Fundial	67.553	-	-	-	-
Fundipar	98.844	-	-	-	-
Funsita	48.000	-	-	-	-
Gestão Imobiliária	12.070	-	-	-	-
Gestimo	19.178	-	-	-	-
Grand Urban	121.048	-	-	-	-
I Marope	48.000	-	-	-	-
Imoal	46.102	-	-	-	-
Imocott	49.386	-	-	-	-
Imofarma	98.076	-	-	-	-
Imopromoção	346.699	-	-	-	-
Imorenda	385.985	-	-	-	-
Imosotto Acumulação	223.252	-	-	-	-
Imotur	48.432	-	-	-	-
Imovalue	54.000	-	-	-	-
Inogi Capital	48.000	-	-	-	-
Intercapital	54.000	-	-	-	-
MR	135.330	-	-	-	-
Multiusos Oriente	106.156	-	-	-	-
Neudelinveste	54.000	-	-	-	-
Oceanico	46.809	-	-	-	-
Oceanico II	183.470	-	-	-	-
Oceanico III	51.263	-	-	-	-
Património	54.000	-	-	-	-
Predicaima	73.507	-	-	-	-
Predicapital	175.846	-	-	-	-
R Invest	9.000	-	-	-	-
Renda Predial	622.467	-	-	-	-
Sand Capital	162.508	-	-	-	-
Stone Capital	119.692	-	-	-	-
TDF	258.216	-	-	-	-
Adelphi Gere	4.500	-	-	-	-
Monumental residence	10.070	-	-	-	-
Multi24	16.249	-	-	-	-
	6.970.946	(307.362)	(519.768)	1.951	(7.935)

Em 2019 encontra-se registado na rubrica Outros proveitos / (custos) de exploração - Reembolso de despesas (nota 6) o montante de Euros 471.549 (31 de dezembro de 2018: 484.005) referente a taxas de Supervisão pagas pela Sociedade à CMVM e que a Sociedade debita aos Fundos e SICAFI por si geridos.

20. GESTÃO DE RISCOS

A gestão dos riscos de negócio da Sociedade é efetuada de forma centralizada no âmbito do Grupo Banco Comercial Português. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercados, liquidez e operacional, é efetuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, tendo a responsabilidade pela implementação das políticas de risco sido concentrada numa estrutura transversal a todas as entidades do Grupo e totalmente independente das áreas sujeitas aos riscos – o Risk Office.

Face à atividade efetivamente desenvolvida pela Sociedade, a sua exposição aos diversos riscos é apresentada nas restantes notas deste anexo às demonstrações financeiras.

21. SOLVABILIDADE

Os fundos próprios da Sociedade são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

De acordo com a metodologia da CRD IV/CRR

Os fundos próprios, apurados de acordo com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias anteriormente referidas são os seguintes:

	(Euros)	
	2019	2018
Fundos Próprios Base		
Capital realizado	1.500.000	1.500.000
Reservas	605.978	1.047.953
	<u>2.105.978</u>	<u>2.547.953</u>
Fundos Próprios Nível 1	<u>2.105.978</u>	<u>2.547.953</u>
Fundos Próprios Totais	<u>2.105.978</u>	<u>2.547.953</u>
Requisitos de Fundos Próprios	606.299	602.213
Rácio de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	28,0%	34,0%
<i>Tier 1</i>	28,0%	34,0%
	<u>28,0%</u>	<u>34,0%</u>

De acordo com o Decreto-Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, quando o valor líquido global das carteiras sob gestão das sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário e sociedades gestoras de fundos de investimento imobiliário exceder Euros 250.000.000, as mesmas são obrigadas a constituir um montante suplementar de fundos próprios igual a 0,02% do montante em que o valor líquido global das carteiras sob gestão exceda tal montante.

Caso os fundos próprios das sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário ou das sociedades gestoras de fundos de investimento imobiliário apresentem um montante inferior a (euro) 125.000 ou previsto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, o Banco de Portugal, mediante pedido devidamente fundamentado, pode conceder um prazo razoável para a retificação da situação ou para a cessação da atividade se as circunstâncias o justificarem.

A soma do capital inicial com o montante suplementar de fundos próprios exigidos não pode ser superior a Euros 10.000.000.

Independentemente do montante dos requisitos referidos nos números anteriores, os fundos próprios das sociedades gestoras não podem ser inferiores ao montante previsto no n.º 1 do artigo 97.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, ou seja, pelo menos correspondente a um quarto das despesas gerais fixas do ano anterior.

22. NORMAS CONTABILÍSTICAS RECENTEMENTE EMITIDAS

1- As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no exercício, são as seguintes:

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico da Sociedade iniciado em 1 de janeiro de 2019:

Emenda à IFRS 9: características de pagamentos antecipados com compensação negativa

Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que prevêm, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e, (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.

Atendendo à atividade efetivamente desenvolvida pela Sociedade, não se verificou impacto na aplicação desta norma nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento

Esta interpretação clarifica quais os requisitos de reconhecimento e de mensuração a adotar em cenários de incerteza relativamente ao tratamento contabilístico de imposto sobre o rendimento de acordo com a IAS 12. É aplicável a todos os aspectos inerentes ao tratamento contabilístico de imposto sobre o rendimento, tais como a determinação do lucro tributável, dos prejuízos fiscais a reportar, das bases fiscais, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta interpretação nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRS 16 – Locações

A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019, sendo permitida a aplicação antecipada mediante o cumprimento de certos requisitos.

Esta norma veio substituir a IAS 17 - Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações. A Sociedade aplicou os princípios preconizados na IFRS 16 no início do período de 2019, com os seguintes impactos:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais, não se verificando alterações substanciais para a Sociedade face ao já definido na IAS 17;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente será mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de entrada em vigor;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.



Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo é considerada essa data como data fim da locação, para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

A Sociedade não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de a Sociedade ir exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, conforme também referido na nota 21, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação; e
 - (ii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e
 - (ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuam a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, a Sociedade efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, a Sociedade aplicou esta norma retrospectivamente, com os impactos da transição a serem reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo, a informação comparativa não foi reexpressa.

A Sociedade, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo, e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescida de um spread de risco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação;
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma foram os contratos sobre bens imóveis (edifícios centrais), com os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 a 1 de janeiro de 2019 a serem detalhados na nota 23. Em termos líquidos, estas alterações não originaram impactos materiais nas demonstrações dos resultados.



Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos

Esta emenda clarifica que a IFRS 9 (incluindo os seus respetivos requisitos relativos a imparidade) é aplicável aos interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos que são parte integrante do investimento líquido existente numa associada ou empreendimento conjunto e que não são mensurados de acordo com o método da equivalência patrimonial.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 – Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.

Não existiram impactos materiais na aplicação destes melhoramentos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Emenda à IAS 19: Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação

Esta emenda define que, se ocorrer uma alteração, restrição ou liquidação do plano de benefícios definidos, é obrigatório utilizar os pressupostos assumidos no momento da remensuração para determinar o custo do serviço corrente e dos juros líquidos do período remanescente após a remensuração. Adicionalmente, esta emenda inclui alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Emenda à IFRS 4: Aplicação da IFRS 9 - Instrumentos financeiros com a IFRS 4 - Contratos de seguros

Esta emenda proporciona orientações sobre a aplicação da IFRS 4 em conjunto com a IFRS 9. A IFRS 4 será substituída com a entrada em vigor da IFRS 17.

A Sociedade não antecipa impacto material na aplicação desta emenda nas suas demonstrações financeiras.

2 - Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (endorsed) pela União Europeia:

Emendas a referências à estrutura conceptual nas normas IFRS (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Emendas à IAS 1 e IAS 8: Definição de material (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Estas, normas apesar de aprovadas (endorsed) pela União Europeia, não foram adotadas pela Sociedade em 2019, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (endorsed) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pela Sociedade:

IFRS 17 - Contratos de Seguros (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Emenda à IFRS 3: Definição de negócio (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Emendas à IFRS 10 e IAS 28: Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e a sua associada ou empreendimento conjunto (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016)

Estas emendas visam clarificar uma inconsistência detetada entre os requisitos da IAS 28 e da IFRS 10, sendo o objetivo da sua implementação que, numa transação que envolva uma associada ou empreendimento conjunto, a extensão do reconhecimento do ganho ou perda originados depende do facto de os ativos transacionados corresponderem, ou não, a negócios. Deste modo, estas emendas definem que deve ocorrer o reconhecimento de um ganho ou de uma perda na sua totalidade quando uma transação envolve um ativo identificado como negócio (quer esteja inserido numa subsidiária ou não) e, por sua vez, um ganho ou uma perda deve ser reconhecido parcialmente quando uma transação envolve ativos que não são identificados como negócios (mesmo que estes estejam inseridos numa subsidiária).

Emendas à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro benchmark (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de benchmark (conhecido como "IBOR reform"), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas ainda não aprovadas (endorsed) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras da Sociedade.

23. APLICAÇÃO DA IFRS 16 – LOCAÇÕES

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação e política contabilística 1 A, a Sociedade adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo a Sociedade adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, a Sociedade efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 - Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, a Sociedade aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

A Sociedade ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Para os contratos em que se identificou existir sublocação, a Sociedade reconheceu o passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo com referência à locação original e um ativo financeiro referente à sublocação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma.
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (edifícios centrais).

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:

(i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação. Margem financeira, rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações; e

(ii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 8. Amortizações, rubrica Direito de uso.

- no balanço:

(i) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 10. Outros ativos tangíveis, rubrica Direito de uso; e

(ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 14.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados conforme segue:

	IAS 17 31 dez 2018	Impacto da IFRS 16	(Euros) IFRS 16 1 jan 2019
ATIVO			
Caixa e depósitos bancários	5.103.227	-	5.103.227
Ativos tangíveis	97.377	621.316	718.693
Outros ativos	1.493.426	-	1.493.426
TOTAL DO ATIVO	6.694.030	621.316	7.315.346
PASSIVO			
Passivos por impostos correntes	80.441	-	80.441
Outros passivos	397.911	621.316	1.019.227
TOTAL DO PASSIVO	478.352	621.316	1.099.668
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	1.500.000	-	1.500.000
Reserva legal	2.916.330	-	2.916.330
Reservas e resultados acumulados	(1.868.377)	-	(1.868.377)
Resultado líquido do exercício	3.667.725	-	3.667.725
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	6.215.678	-	6.215.678
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	6.694.030	621.316	7.315.346

24. EVENTOS SUBSEQUENTES

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Covid-19

O Covid-19 tem vindo a afetar um conjunto muito alargado de países, tendo infetado milhares de pessoas em todo o mundo. Os dados conhecidos sugerem que estes números vão continuar a aumentar. Tendo presente o alastrar desta situação em termos mundiais, e em particular em algumas economias da zona Euro, a Sociedade considera ainda ser prematuro estimar eventuais impactos. Contudo, salienta-se que têm sido emitidas notas por parte de entidades supranacionais e agências de rating no sentido da revisão em baixa das perspetivas de crescimento económico mundial e Europeu em 2020.

No contexto descrito, a Sociedade adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

Antecipando-se uma relevante redução da atividade económica e sendo ainda incertos os reais efeitos da pandemia do Covid-19, a Sociedade Gestora irá focar-se prioritariamente na preparação pró-ativa de cenários de incumprimento e no desenvolvimento tempestivo de estratégias de minimização dos riscos.

Dependendo da profundidade e da extensão temporal dos impactos disruptivos, a atividade e rentabilidade da Sociedade será afetada em maior ou menor grau. Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital da Sociedade, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Interfundos – Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (“Sociedade”, anteriormente denominada Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A., conforme descrito na Nota 1), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 6.798.396 euros e um total de capital próprio de 5.738.703 euros, incluindo um resultado líquido de 3.580.999 euros), a demonstração dos resultados e do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Interfundos - Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes da Sociedade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Em março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou a disseminação da doença provocada pelo novo coronavírus (“Covid-19”) como pandemia, a qual tem um impacto negativo nas perspetivas para a economia mundial e europeia. Conforme descrito na Nota 24 do anexo às demonstrações financeiras, dependendo da profundidade e extensão temporal dos impactos disruptivos desta pandemia, a atividade e rentabilidade da Sociedade será afetada em maior ou menor grau.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

ACH

Outras matérias

Em 31 de dezembro de 2019 a Sociedade é responsável pela gestão de trinta e quatro Organismos de Investimento Coletivos (trinta e dois fundos de investimento imobiliário ("Fundos") e duas Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário de Capital Fixo ("SICAFI's")). As demonstrações financeiras destes Fundos e SICAFI's a essa data foram examinadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, cujos Relatórios de Auditoria datados de 30 de março, 31 de março, 1 de abril e 20 de abril de 2020 incluem uma reserva por desacordo num Fundo relacionada com a valorização de um imóvel, incertezas materiais sobre a continuidade das operações em 5 Fundos e ênfases em 31 Fundos e 2 SICAFI's. O Conselho de Administração da Sociedade analisou a totalidade das situações em causa, tendo concluído que não implicam qualquer contingência para a Sociedade. A nossa opinião, no que se refere ao potencial impacto nas contas da Sociedade de eventuais situações ao nível dos Fundos e das SICAFI's, baseia-se essencialmente na leitura dos Relatórios de Auditoria das respetivas Sociedades de Revisores Oficiais de Contas e nas representações sobre esta matéria do Conselho de Administração da Sociedade.

Em Assembleia Geral de 28 de abril de 2016 foi nomeado o Conselho Fiscal da Sociedade para exercer as funções de órgão de fiscalização até ao final do triénio compreendido entre 2015 e 2017, as quais eram até essa data asseguradas por um Fiscal Único. No entanto, o referido Conselho Fiscal (cujas responsabilidades incluem a supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade) não exerceu as suas funções, dado ter estado a aguardar as autorizações necessárias do Banco de Portugal para o efeito. Em Assembleia Geral de 18 de setembro de 2018 foi nomeado o Conselho Fiscal da Sociedade para o triénio em curso (2018 a 2020), o qual iniciou o exercício das suas funções em 15 de outubro de 2019, após aprovação pelo Banco de Portugal em 8 de outubro de 2019.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Sociedade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização da Sociedade é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- avaliamos se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Sociedade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento da Sociedade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 24 de abril de 2020

Ana Cristina Vieira de Matos Pereira

Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Ana Cristina Vieira de Matos Pereira, ROC

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019

Aos Exmos. Acionistas da
Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., da responsabilidade do Conselho de Administração e referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Contudo, devemos informar que fomos nomeados em Assembleia Geral de 28 de abril de 2016, para exercer as funções de órgão de fiscalização (cujas responsabilidades incluem a supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade) até ao final do triénio compreendido entre 2015 e 2017, as quais eram até essa data asseguradas por um Fiscal Único. No entanto não exercemos as nossas funções, dado termos estado a aguardar as autorizações necessárias do Banco de Portugal para o efeito. Em Assembleia Geral de 18 de setembro de 2018 fomos nomeados para o triénio em curso (2018 a 2020), tendo iniciado o exercício das nossas funções em 15 de outubro de 2019, após a aprovação pelo Banco de Portugal em 8 de outubro de 2019.

RELATÓRIO

Do Conselho de Administração, obtivemos todos os elementos e informações necessárias à apreciação e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., o que agradecemos.

Efetuámos as verificações e acompanhámos com a periodicidade e a extensão que consideramos necessárias à compreensão da atividade desenvolvida pela Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., e dos trinta e quatro Organismos de Investimento Coletivos por ela geridos (trinta e dois fundos de investimento imobiliário e duas Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário de Capital Fixo), da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, verificámos se os critérios valorimétricos adotados pela Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. conduzem a uma correta avaliação do património e dos ativos sob sua gestão e dos resultados, e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, incluindo o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor.

No âmbito das nossas funções examinámos as demonstrações financeiras da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2019, a Demonstração dos Resultados e do Rendimento Integral, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e as Notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas



significativas. Adicionalmente, procedemos a uma análise ao Relatório de Gestão do exercício de 2019 preparado pelo Conselho de Administração da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Acompanhámos a revisão legal das contas anuais e tomámos conhecimento da Certificação Legal das Contas da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. emitida pela Deloitte & Associados, SROC S.A., com cujo teor concordamos, que não inclui reservas e inclui uma ênfase e que damos aqui por integralmente reproduzida.

Adicionalmente, tomámos conhecimento dos Relatórios de Auditoria dos Organismos de Investimento Coletivos geridos pela Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., emitidos pela BDO & Associados, SROC, datados de 30 de março, 31 de março, 1 de abril e 20 de abril de 2020 que incluem uma reserva por desacordo com um Fundo relacionada com a valorização de um imóvel, incertezas materiais sobre a continuidade das operações em 5 Fundos e ênfases em 31 Fundos e 2 SICAFI's. O Conselho de Administração da Sociedade analisou a totalidade das situações em causa, tendo concluído que não implicam qualquer contingência para a Sociedade. Estes Relatórios de Auditoria, com cujo teor concordamos, damos aqui como totalmente reproduzidos.

PARECER

Face ao exposto, somos de opinião que as demonstrações financeiras supras referidas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta de aplicação de resultados nele incluída, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovadas em Assembleia Geral de Acionistas.

Finalmente, desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 24 de abril de 2020

O Conselho Fiscal



Carlos Manuel Teixeira de Moraes Rocha
(Presidente)



Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira
(Vogal)



Cândido de Jesus Bernardino
(Vogal)